

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Fazenda

Secretaria Executiva do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado da Bahia - SEFAZ/PPP



Autorizo.
Jerônimo Rodrigues
Governador
Assinado

RESOLUÇÃO N° 07 / 2025

**Delibera acerca da exclusão de Projetos no
Programa de Parceria Pública-Privada e
outras providências.**

RESOLVE

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DA BAHIA - CGP, nos termos da Lei estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, do Decreto estadual nº 16.522, de 30 de dezembro de 2015, e do Decreto estadual nº 23.191, de 31 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições, por unanimidade,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a exclusão do Projeto de concessão patrocinada para construção, operação, manutenção, administração e exploração comercial do Novo Aeroporto Internacional da Costa do Descobrimento, cuja proposta preliminar foi aprovada pela Resolução nº03/2019 deste Conselho Gestor, da Relação de Projetos inseridos no âmbito no Programa de Parcerias Públicas-Privadas do Estado da Bahia - PPP Bahia por falta de interesse na continuidade, nos termos das justificativas emitidas no Processo Administrativo nº 024.2049.2019.0006171-34.

Art. 2º Aprovar a exclusão do Projeto Hospital do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (PLANSERV), cuja proposta preliminar foi aprovada pela Resolução nº06/2021 deste Conselho Gestor, da Relação de Projetos inseridos no âmbito no Programa de Parcerias Públicas-Privadas do Estado da Bahia - PPP Bahia por falta de interesse na continuidade, nos termos das justificativas emitidas no Processo Administrativo nº 009.0245.2025.0041178-04.

Art. 3º - Aprovar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, para que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (SEDUR), na qualidade de Secretaria Interessada, adote as providências necessárias ao saneamento das pendências relativas ao Projeto Habitacional no Centro Histórico de Salvador/Ba no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 026.1279.2023.0001564-79, sob pena de sua exclusão do Programa de Parcerias Públicas-Privadas do Estado da Bahia.

Art. 4º - Aprovar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, para que a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A (Embasa), na qualidade de Empresa Estatal Interessada, adote as providências necessárias ao saneamento das pendências relativas ao Projeto de universalização dos serviços de Esgotamento Sanitário de Feira de Santana e municípios circunvizinhos, no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 113.9824.2018.0000008-71, sob pena de sua exclusão do Programa de Parcerias Públicas-Privadas do Estado da Bahia.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Presidente

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
Conselheiro

AFONSO FLORENCE
Conselheiro

BÁRBARA CAMARDELLI LOI
Conselheira

ÂNGELO ALMEIDA
Conselheiro

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Conselheiro e Titular Secretaria Interessada

SIMONE PEREIRA PEIXOTO
Suplente de Conselheiro e da Secretaria Interessada

CLÉCIO COSTA CRUZ
Suplente da Empresa Estatal Interessada

JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA
Titular Secretaria Interessada



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Vitorio da Silva Filho, Secretário de Estado**, em 22/09/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Camardelli Loi, Procurador(a) Geral do Estado**, em 22/09/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Peixoto, Chefe de Gabinete**, em 22/09/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Ramos Peixoto, Secretário de Estado**, em 22/09/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jusmari Terezinha de Souza Oliveira, Secretária**, em 22/09/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Bandeira Florence, Secretário**, em 22/09/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Mario Cerqueira de Almeida, Secretário**, em 22/09/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Secretário de Estado**, em 23/09/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clecio Costa Cruz, Diretor**, em 23/09/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Rodrigues Souza, Governador**, em 01/10/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00123346439** e o código CRC **2B2F047B**.